



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM **ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 25/2022.

Jardim Alegre, 25 de Março de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Senhores Vereadores e Vereadoras, venho através deste, encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº25/2022, para o qual pedimos apreciação em caráter de urgência.

O projeto de abertura de crédito especial encaminhado pelo executivo ao Legislativo foi motivado com a justificativa de incluir Emenda Parlamentar Estadual, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, com a Instalação de um Campo de Futebol de Grama Sintética, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), na Comunidade do Jardim Florestal. A implantação de um Campo de Futebol com grama sintética faz parte de um Projeto não só esportivo como também social, cuja a ideia é promover uma grande melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas, se tornando um ponto de referência no lazer, na integração social com os valores de família, na requalificação urbanística, nos cuidados com o meio ambiente e na inovação e ainda abre espaço nas comunidades da cidade para crianças e adolescente praticarem esportes em horários de contra turno escolar. A oportunidade de prática esportiva, retira-os das ruas, fornecendo um lugar seguro e saudável, vez que não ficarão ociosos e expostos a riscos, como drogas e violência, podendo mudar o futuro destes jovens.

Ressalte-se a importância de destacar que a contrapartida do Campo de futebol, R\$ 155.714,36 (Cento e Cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) será inserida no orçamento por Projeto de Lei, ainda essa semana, com recursos de SUPERÁVIT de Livre.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 29/2022

Data, 25/03/2022

Hora 10 35


Osmar Pires Júnior
Secretário Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap	
4.4.90.51.00.00 – 919	Obras e Instalações	320.000,00
	TOTAL:	320.000,00
	TOTAL GERAL:	320.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 - 919	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – 919 - Repasse Convênio 476/2022 - SEDU – Meu Campinho	320.000,00
TOTAL		320.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL